



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, adotando-se o modo de disputa **ABERTO**, para fins de **REGISTRO DE PREÇO** pelo período de 12 (doze) meses.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Dia 12/06/2026, às 08h
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Dia 01/07/2026, às 08h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	Dia 01/07/2026, às 08h30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA:	Aberto

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a escolha da proposta mais vantajosa visando o **Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo On Grid, nas instalações físicas do Aterro Sanitário do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL, Zona Rural do município de Altinho.**

1.2 O valor total estimado para contratação em comento é de **R\$141.597,44 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1 – **Anexo I** – Termo de Referência;

1.4.2 – **Anexo II** – Modelo de Declaração Conjunta;



1.4.3 – **Anexo III** – Minuta do Contrato;

1.4.4 – **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar.

1.5 A prestação dos serviços deverá ser executada conforme Anexo I (Termo de Referência).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Processo de Credenciamento será realizado pelo licitante interessado, através do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site www.bnc.org.br.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 Incumbe ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no Sistema Eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Em caso de dificuldade ou dúvidas em relação ao credenciamento junto ao sistema operacional, as licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através dos contatos: (42) 3026 – 4550 (whatsapp), ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 A participação no pregão eletrônico será através do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC e se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante previamente credenciado, que deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **proposta de preços** e **documentos de habilitação** requeridos no presente instrumento, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá exclusivamente ao Licitante acompanhar as operações e mensagens no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, consciente e responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



3.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação preliminar.

3.4 **Não** poderão participar desta licitação os interessados que:

3.4.1 estejam proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2 não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

3.4.3 sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4 enquadrem-se nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5 sejam organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição, conforme entendimento do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.4.6 estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.7 sendo pessoa física ou jurídica, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 sejam autores do Termo de Referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo sejam pessoas físicas ou jurídicas, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a elas relacionados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema BNC, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado, marca, procedência, os preços unitários e totais com seus anexos solicitados e os **documentos de habilitação** exigidos no Edital e/ou Termo de Referência.

4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, 2006.

4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, consciente e responsável pelo ônus



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor qualificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” novo horário e/ou data para dar continuidade a sessão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preços, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase para recebimento de propostas.

5.2 A proposta será elaborada eletronicamente com base nas condições definidas neste edital e deverá conter:

5.2.1 Valor unitário e global da proposta;

5.2.2 Marca/fabricante e modelo;

5.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2.4 Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após encerrado o prazo.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 As propostas cadastradas no sistema **não deverão conter qualquer identificação da empresa proponente**, a fim de garantir o sigilo das propostas e a observância do princípio da impessoalidade.

5.7.1 Na hipótese de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **desclassificada** em relação aos itens em que houver a identificação.

5.8 Após apresentação da Proposta NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.9 Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado no Termo de Referência deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico - BNC, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.9 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.

6.11 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22 Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.24 O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal.

6.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 2015.

6.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

6.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, quais sejam: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nesta ordem.

6.30.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34 O pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 No julgamento será analisado todos os parâmetros exigidos em Edital.

7.2 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, art. 19 e no §9º do art. 26 todos do Decreto nº 10.024/2019.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) o Valor orçado pelo COMAGSUL, entendido como o valor máximo admitido.

7.3.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de desclassificação.

7.3.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Também serão desclassificadas as propostas:

- a) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- b) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- c) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência;
- d) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para que encaminhe quaisquer documentos



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

complementares por meio de funcionalidade disponível em sistema, no prazo por ele estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.12 Conforme mencionado no Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostras dos materiais, previamente à autorização da produção definitiva.

7.12.1 As amostras serão analisadas quanto à qualidade, acabamento, resistência,



adequação dos materiais e conformidade com o padrão de personalização exigido.

7.12.2 A aprovação das amostras constitui condição para autorização do fornecimento definitivo.

7.12.3 O prazo para apresentação será de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, na sede do COMAGSUL, localizada na Rua 11 de setembro, 120, BR 104-Km 87, CEP 55.495-000, Agrestina – PE.

7.12.4 Após a aprovação das amostras, o prazo de entrega dos itens será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.12.5 A análise das amostras será realizada por comissão designada pela Administração.

8. DAS DILIGÊNCIAS

8.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a análise das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo o pregoeiro, mediante aviso público na Plataforma, indicar antecipadamente a data e/ou horário de retorno.

8.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 Lista de Inidôneos ou Inabilitadas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

9.1.3 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e/ou

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Os Licitantes deverão, nos termos deste Edital, encaminhar a documentação elencada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação Pessoa Jurídica:

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.9.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

9.9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

9.9.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.9.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.9.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento;

9.9.3.1.1 Caso a certidão supramencionada contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônico – Pje, deverá a empresa licitante ainda, comprovar sua qualificação



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

**econômico-financeira através de outra(s) certidão(oes)
abragendo os processos judiciais eletrônicos em 1º e 2º grau.**

9.9.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos **DOIS ÚLTIMOS** exercício social (conforme Art. 69 da Lei nº 14.133), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

9.9.3.3O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.
- c) Ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração.

9.9.3.4O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.3.5A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

9.9.3.6 Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

9.9.3.7 Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

9.9.3.8 Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

9.9.3.9 Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no inciso I, do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado

9.9.4 Qualificação Técnica

9.9.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de objeto compatível e pertinente com o objeto licitado;

9.9.4.1.1 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu



endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, **sendo vedado apresentação de atestado assinado pelo próprio licitante.**

- 9.9.4.1.2 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 9.9.4.1.3 O licitante quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 9.9.4.1.4 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 9.9.4.2 A empresa licitante deve possuir registro ou inscrição válida no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), atuando nas áreas previstas no Termo de Referência;
- 9.9.4.3 A comprovação da capacidade técnico-profissional a partir da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA da região em nome do(s) engenheiro(s) eletricitista(s) que participarão do processo de instalação, que apresente uma ou mais Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços de maior importância técnica e valor significativo da contratação, fornecimento e instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica com potência mínima ao do objeto de contratação do Termo de Referência;
 - 9.9.4.3.1 O(s) engenheiro(s) eletricitista(s) responsável(is) deverão fazer parte do quadro de funcionários da empresa licitante a no mínimo um ano da data de abertura deste edital, sendo sua comprovação por intermédio de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo ou função;
 - 9.9.4.3.2 As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os engenheiros do quadro técnico da empresa executam ou executaram serviços de complexidade similar aos do objeto do Termo de Referência;



9.9.4.4 Documentação comprovando que os projetos com potência mínima requerida a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

9.9.5 Das Declarações

9.9.5.1 Declaração Conjunta (modelo em Anexo);

9.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Caso a empresa não seja representada por sócio ou titular, deverá anexar juntamente com a habilitação a procuração e documentos de identificação do representante.

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os GLOBAL; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão o valor por extenso.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer



importará a decadência desse direito.

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados através de aviso de reabertura da sessão pública e mensagem direcionado ao endereço eletrônico cadastrado na Plataforma BNC, para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a



regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1 Prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O prazo de vigência formal do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

14.4 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos adjudicatórios, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços objeto deste certame serão realizados no Aterro Sanitário do COMAGSUL, localizado no endereço sítio Juá zona rural de Altinho – PE

16.2 Todas as despesas com transporte, logística, carga e descarga, seguros e quaisquer outros custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da contratada.

16.3 A contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, responsabilizando-se por



eventuais danos decorrentes do transporte.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 Das obrigações da Contratada:

- I. Fornecer Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta vencedora, bem como no edital, seus anexos e neste Contrato;
- III. Manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diariamente vinculado ao objeto deste contrato;
- IV. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração da CONTRATANTE;
- V. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando a CONTRATADA para esse fim;
- VI. Acatar as intervenções da fiscalização do CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por aquela constituído;
- VII. Adquirir e manter, às suas expensas, livro(s) de ocorrências aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal;
- VIII. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- IX. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, observando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, entre outros, resultantes da execução do objeto, e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;
- XI. Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas à CONTRATANTE;

- XII. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, apresentando detalhes adicionais de qualquer segmento ou elemento da prestação do serviço;
- XIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- XIV. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- XV. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, da execução do objeto, colocando à disposição do CONTRATANTE os devidos registros, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- XVI. Providenciar o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), caso não seja registrada;
- XVII. Providenciar, por sua conta e responsabilidade, dentro do prazo estipulado, a matrícula da obra junto ao INSS, a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART/CREA);
- XVIII. Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais especificações técnicas do projeto;
- XIX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- XX. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXI. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XXII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

empregados;

XXIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XXV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

XXVI. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtida sem decorrência do cumprimento do contrato;

XXVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando o correr algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXIX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XXX. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XXXI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- XXXII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XXXIII. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XXXIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXXV. O Responsável Técnico a ser apresentado na ocasião da licitação deverá ser o efetivo condutor dos trabalhos responsabilizando-se, inclusive, pelo preenchimento do Diário de Obra, com todas as informações sobre o andamento dos serviços. Os serviços deverão estar sempre acompanhados por responsável técnico em Segurança do Trabalho, com a supervisão do Engenheiro civil;
- XXXVI. Será obrigatório para todos os funcionários da empresa CONTRATADA, envolvidos nos trabalhos objeto do Termo de Referência, o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual – adequados à execução dos serviços, bem como os EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva e outros elementos, a critério da Fiscalização, necessários à segurança das atividades desenvolvidas;
- XXXVII. Responsabilizar pelo fornecimento e a utilização correta dos equipamentos e ferramentas adequadas, inclusive andaimes fachadeiros, balancim (andaime suspenso de trabalho), escadas, tapumes e mão de obra, com equipamentos de segurança, além de materiais e componentes de primeira qualidade, necessários à prestação do serviço;
- XXXVIII. Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- XXXIX. Proceder à manutenção do seguro de acidentes do trabalho de todos os seus profissionais em atividade no local da prestação do serviço.
- XL. O local onde será prestado o serviço deverá ser entregue totalmente limpo, desimpedido de entulhos de qualquer espécie e em perfeitas condições de uso;
- XLI. Os materiais em desacordo com o disposto no Termo de Referência, anexos, edital e neste contrato, normas técnicas e documentos correlatos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

17.2 Das obrigações da Contratante:



- I - Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste termo, parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- II - Emitir a Ordem de Serviço visando o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;
- III - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- IV - proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- V - permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- VII - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;
- VIII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- IX - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- X - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- XI - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- XII - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo, para que sejam tomadas as providências relativas a quaisquer irregularidades; e
- XIII - Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e em outras imposições previstas neste contrato.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, em parcela correspondente ao Boletim de Medição apresentado e aprovados pela Fiscalização, no



máximo, até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

18.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM).

18.2.1. A utilização do Boletim de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

18.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I – Não produzir os resultados acordados,

II – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em partes, ficará sujeita, assegurando o contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21.

19.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Consórcio, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19.4 A autoridade competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ocorrer de forma presencial, através de petição protocolada no endereço da sede desta Autarquia (Rua 11 de setembro, 120, rodovia BR 104, Km 87, Agrestina – PE ou de forma eletrônica, por meio do portal onde ocorrerá o certame.

20.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site onde ocorrerá o certame.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

PREGOEIRO

Wagner Salvaterra Soares



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FONE	(81) 3744-1163
E-MAIL	cpl@comagsul.pe.gov.br
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Das 08:00 às 13:00 horas
ENDEREÇO	Rua 11 de setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km-87, Agrestina – PE, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ente contratante no exercício vigente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O COMAGSUL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados.

22.2 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções.

22.3 É facultativo ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

22.4 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro pelo princípio da supremacia do interesse público e da subjetividade.

22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE

Em 28 de junho de 2026.

Wagner Salvaterra Soares

Pregoeiro



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo On Grid, nas instalações físicas do Aterro Sanitário do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL, Zona Rural do município de Altinho.

1.2 O sistema compreende painéis solares fotovoltaicos, micro inversores e seus acessórios.

1.3 Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas correlatas.

1.4 Unidade Solicitante: Coordenadoria de Projetos e Programas do COMAGSUL.

1.5 Poderão ser contratadas para executar o objeto deste TR, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da aquisição, em relação ao objeto destinado ao Aterro Sanitário do COMAGSUL e atendam aos requisitos deste Edital e de seus anexos.

1.6 O Sistema deverá contemplar situações futuras na medida da ampliação prevista na Sede Administrativa, escritórios administrativos regionais e a possibilidade de implantação de uma clínica de diagnóstico por imagem, atualmente em andamento.

2. LOCAL DA INSTALAÇÃO

2.1 O fornecimento e serviços serão prestados nas instalações do Aterro Sanitário do COMAGSUL no endereço abaixo:

· Sítio Juá, 000, Zona Rural, Altinho-PE.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica no Aterro Sanitário do COMAGSUL em Altinho.

3.2 A contratação inclui a elaboração de projeto, fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários, aprovação e conexão à rede de distribuição, bem como capacitação da equipe técnica deste Consórcio, em acordo com as exigências relacionadas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Engenheiro Técnico Responsável do Aterro Sanitário do COMAGSUL, Dr. Geraldo Miranda Engenheiro Civil e Sanitarista CREA 3415D-PE, sem prejuízos de futuras intervenções do Coordenador de Controle Interno do COMAGSUL.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.3 O desenvolvimento do projeto executivo de planta de geração fotovoltaica, que consiste em dimensionar um Sistema Fotovoltaico Interligado à Rede, enquadrado como micro geração conforme a Resolução Normativa nº 482, de 12 de abril de 2012 da ANEEL, que visa injetar energia na rede durante o dia onde há insolação para produção de energia elétrica por meio de módulos fotovoltaicos e micro inversores, como Sistema de Compensação de Energia Elétrica, descrito pela mesma Resolução.

3.4 Impõe-se ressaltar que a contratação deverá recair em empresa e/ou profissional com formação na área de engenharia, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento.

3.5 Os itens do fornecimento com instalação serão discriminados em planilhas orçamentárias e especificações técnicas sob avaliação da comissão de licitação do COMAGSUL.

4. JUSTIFICATIVA

O uso da energia é imprescindível à prestação de serviços do COMAGSUL, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis como computadores, ar condicionados e outros maquinários. Ad Futurum próximo, visando atender o limite de gastos do COMAGSUL, torna-se viável, do ponto de vista econômico adotar medidas para redução dos valores a serem gastos com o consumo de energia elétrica. Em relação ao aspecto ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos da carga a ser suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia fotovoltaica apresenta-se atualmente como a forma mais viável para suprir parte ou o todo, do consumo de energia elétrica deste Consórcio, fazendo uso da área física disponível na Sede Administrativa e do recurso solar abundante no Estado de Pernambuco em especial na região Agreste, como também aproveitamento dos recursos naturais.

A questão econômica se apresenta como uma das principais motivações para a referida contratação com resultados a médio prazo. O presente investimento começa a dar retorno no máximo em 03 (três) anos, considerando-se o aumento do consumo de energia elétrica na sede administrativa, escritórios regionais, aterro sanitário consorcial e com a possibilidade imediata da implantação de uma clínica médica, além da perspectiva da majoração dos valores por KWh, sem prejuízo da observância do racionamento de energia elétrica conforme estudos comparativos realizados por Órgãos de Meio Ambiente, e ainda, a possibilidade real de dar o exemplo para outros órgãos e entidades outras, no que pertine ao meio ambiente equilibrado.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A empresa licitante deve possuir registro ou inscrição válida no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), atuando nas áreas previstas neste Termo de



Referência;

5.2 A comprovação da capacidade técnico-profissional a partir da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA da região em nome do(s) engenheiro(s) eletricitista(s) que participarão do processo de instalação, que apresente uma ou mais Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços de maior importância técnica e valor significativo da contratação, fornecimento e instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica com potência mínima ao do objeto de contratação do Termo de Referência;

5.3 O(s) engenheiro(s) eletricitista(s) responsável(is) deverão fazer parte do quadro de funcionários da empresa licitante a no mínimo um ano da data de abertura deste edital, sendo sua comprovação por intermédio de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo ou função.

5.4 As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os engenheiros do quadro técnico da empresa executam ou executaram serviços de complexidade similar aos do objeto do Termo de Referência.

5.5 Documentação comprovando que os projetos com potência mínima requerida a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

6. OBJETIVO

O que se pretende com a contratação do objeto em questão é garantir a economia de recursos com despesas de consumo de energia elétrica, bem como contribuir com a redução do consumo dos recursos naturais hoje considerados limitados, o que demanda um uso cada vez mais racional e econômico, bem como colaborar com o aumento da capacidade da matriz energética nacional.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

7.1 Objetivo Estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

7.2 Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do COMAGSUL, garantindo aos gestores e empregados públicos um ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO/DOCUMENTOS TÉCNICOS ELABORADOS

8.1 O fornecimento e a instalação dos equipamentos a serem realizados no Aterro Sanitário



do COMAGSUL em Altinho deverão estar em conformidade com a planta de levantamento e memorial descritivo.

- ANEXO I: PROJETOS 01/01 – Planta de levantamento e memorial descritivo.
- ANEXO II: CRONOGRAMAS, COMPOSIÇÕES E PLANILHAS DE CUSTOS.

9. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

9.1 A execução, matéria-prima, qualidade, fabricação, ensaios, inspeção, embalagem e transporte dos equipamentos e demais componentes a serem fornecidos e instalados devem satisfazer às exigências deste Termo de Referência bem como às seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em suas últimas revisões e demais normas correlacionadas:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos;
- Normas da ABNT e do INMETRO: NBR 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento; NBR 5473 - Instalação Elétrica Predial – Terminologia; NBR 5984 - Norma Geral de Desenho Técnico – Procedimento; NBR 6812 - Fios e Cabos Elétricos - Método de Ensaio; NBR 9513 - Emendas para Cabos de Potência Isolados para Tensões até 750 V; NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico; NBR 15575 – Norma de Desempenho de Edificações; NBR 16149 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição; NBR 16690 – Instalações Elétricas de Arranjos Fotovoltaicos – Requisitos de Projeto; NBR 62116 – Procedimento de ensaio anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica; NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; e NR-35 – Trabalho em Altura;
- Normas e Códigos Estrangeiros: NEC - National Electrical Code; ANSI - American National Standart Institute; IEEE - Institute of Eletrical and Electronics Engineers; NFPA - National Fire Protection Association; NEMA - National Electrical Manufacture’s Association; IEC - International Eletrotecnical Comission; e ISO - International Standard Organization;
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

9.2 As normas mencionadas não excluem outras reconhecidas que assegurem qualidade igual ou superior ao determinado por elas, desde que o proponente cite em sua proposta as partes ou normas aplicáveis.

9.3 Caso julgue necessário, a Coordenadoria de Projetos e Programas do COMAGSUL poderá exigir do proponente o fornecimento de cópias das normas adotadas por este.



10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de melhor preço global.

10.2 A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços e dos equipamentos e materiais a serem instalados, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado com as especificações mínimas exigidas, contendo, entre outras, as seguintes informações:

10.2.1 Termo de Garantia, atendendo ao requerido neste Termo de Referência;

10.2.2 Prazo de Garantia dos materiais e dos serviços: mínimo de 03 (três) anos para instalação, 25 (vinte e cinco) anos para micro inversores e 12 (doze) anos para painéis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.2.3 Prazo máximo de entrega e instalação, como segue:

- 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega do projeto aprovado pela concessionária de energia elétrica, a contar da data inicial constante da ordem de serviço; e 60 (sessenta) dias corridos para instalação, a contar da autorização expressa da fiscalização;

10.2.4 Comprovação de vistoria prévia no imóvel objeto da licitação, a qual deverá ser preliminarmente agendada junto a Comissão de Licitação do COMAGUSL na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104- Km 87, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495-000, no horário de funcionamento das 09h às 15h. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica;

10.2.5 Dos documentos relativos à qualificação técnica:

10.2.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA ou CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

10.2.5.2 Comprovação técnico-operacional – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao fornecimento com instalação, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação como a seguir descrito:

- Fornecimento e instalação de painéis bifaciais solares fotovoltaicos com no mínimo 585 (quinhentos e oitenta e cinco) watts cada, para uma geração de 5.000 (cinco mil) KWh.

10.2.5.2.1 – A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes.

10.2.5.3 Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do fornecimento com instalação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

10.2.5.3.1 – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.2.5.4 Os atestados de capacidade técnico-profissional, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os engenheiros constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida, objeto deste Termo de Referência, em cujo acervo consiste:

- Fornecedor e instalação de painéis bifaciais solares fotovoltaicos com no mínimo 585 (quinhentos e oitenta e cinco) watts cada, para uma geração de 5.000 (cinco mil) KWh.

10.2.6 Apresentação de:

10.2.6.1 Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários.

10.2.6.1.1 Planilha de Custos e Formação de Preços:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela comissão de licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

- As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, inc. II, do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
- Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006;
- A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

10.2.7 A Coordenadoria de Projetos e Programas do COMAGSUL pode solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para o Consórcio.

10.3 A falta de algumas das informações acima exigidas é motivo de desclassificação da proposta, salvo no caso dos prazos indicados nos subitens 10.2.2 e 10.2.3, que não implicará na desclassificação da proposta, mas na aceitação tácita dos prazos neles indicados.

10.4 Todos os documentos, tais como esquemas, placas de características, descrições técnicas e especificações devem usar as unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades (SI).

10.5 Todas as informações técnicas, proposta técnica e comercial, correspondências técnicas, catálogos de componentes, desenhos, cronogramas, instruções e demais informações devem ser apresentados somente em língua portuguesa.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1 Na concepção dos projetos e especificações em geral serão considerados os seguintes requisitos:



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

- Utilização de andaimes, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização; e
- Os materiais e equipamentos a serem utilizados na edificação deve atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

11.2 No fornecimento e na instalação dos equipamentos adotar-se-ão as seguintes soluções:

- Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;
- Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para otimização econômica das seções dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule; e
- Demais soluções que conciliem critérios de segurança e de práticas sustentáveis.

12. IMPACTO AMBIENTAL DA INSTALAÇÃO

Trata-se de fornecimento e instalação de equipamentos nos quais não são identificados reflexos significativos na infraestrutura urbana e tampouco quanto aos aspectos relativos à preservação ambiental, em vista da intervenção incidir em imóvel existente.

13 ENTREGA E INSTALAÇÃO: PRAZOS, LOCAIS E DOCUMENTOS

13.1 Prazo máximo de entrega e instalação, como segue:

- 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega do projeto, a contar da data inicial constante da ordem de serviço; e 60 (sessenta) dias corridos para instalação, a contar da autorização expressa da fiscalização.

13.2 Os equipamentos e materiais serão entregues e instalados no seguinte endereço:

- Aterro Sanitário do COMAGSUL, Sítio Juá, 000, Zona Rural do município de Altinho-PE,

13.3 A contratada deverá fornecer os seguintes documentos técnicos, impresso e em arquivo eletrônico:

13.3.1 Catálogos e manuais dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas; e

13.3.2 Termo de garantia, atendendo ao requerido neste Termo de Referência.

13.4 Todos os documentos, tais como esquemas, placas de características, descrições técnicas e especificações devem usar as unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades (SI).



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

13.5 Todas as informações técnicas, proposta técnica e comercial, desenhos, correspondências técnicas, catálogos de componentes, os desenhos, cronogramas, instruções e demais informações devem ser apresentados somente em língua portuguesa.

13.6 A entrega dos documentos constantes do subitem 13.3 deste Termo de Referência deverá ser feita na Sede Administrativa do COMAGSUL, Rua 11 de Setembro, 120, BR 104-Km 87, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495-000 antes da entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

13.7 Uma vez tidos como concluídos os serviços contratados, após aprovação e ligação do ponto de conexão à rede, será dado o Termo de Recebimento Provisório até a verificação da conformidade dos serviços, dos equipamentos entregues e instalados com as especificações do objeto licitado, após a qual será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

13.8 Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e equipamentos instalados, os locais deverão estar completamente limpos. Qualquer dano a materiais ou equipamentos que venha a comprometer a estética do setor e/ou gerar prejuízos à contratante, deverá ser reparado imediatamente, antes da efetiva comunicação de conclusão dos serviços.

14. COMPONENTES DA INSTALAÇÃO

14.1 DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

14.1.1 Os módulos fotovoltaicos possuem a função de captação da luz solar convertendo a radiação solar em corrente elétrica para a geração de energia elétrica fotovoltaica.

14.1.2 O dimensionamento do número de módulos deverá ser limitado com o espaço físico disponível e a capacidade do sistema a ser instalado.

14.1.3 Como características mínimas os módulos devem:

- a) Possuir células de silício monocristalino;
- b) Possuir moldura dos módulos em liga de alumínio;
- c) Ser do tipo bifacial, pois captam luz nas suas duas faces aumentando o desempenho e retorno econômico ao módulo convencional.

14.1.4 Todos os módulos deverão ser do mesmo fabricante e possuir certificação do INMETRO, além das certificações IEC 61215 (Photovoltaic module safety qualification) e IEC 61730 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic), todos com a especificação AAA.

14.1.5 A instalação dos módulos fotovoltaicos deverá atender:

- a) estrutura de fixação de alumínio e/ou aço galvanizado;



- b) apoiados em estrutura de instalação em concreto pré-moldado para solo, garantindo uma maior vida útil do projeto;
- c) espaço suficiente entre o solo e os módulos que propicie uma melhor geração; e
- d) melhor ângulo de inclinação e instalação para geração, respeitando as limitações da base de concreto.

14.2 DOS MICROINVERSORES

14.2.1 O inversor solar é responsável pela conversão da energia gerada pelos módulos fotovoltaicos de corrente contínua (CC) em corrente alternada (CA) na tensão necessária pela rede da concessionária, possibilitando o uso e a distribuição da energia elétrica.

14.2.2 O uso de microinversores será a tecnologia de inversor adotada devido a vantagens para o sistema quanto a:

- a) corrente contínua apresentando baixas tensões, reduzindo riscos de incêndios e descargas elétricas;
- b) maximização da produção de energia fotovoltaica, onde cada canal de entrada para cada módulo, possui controle do ponto de maior potência obtendo um melhor aproveitamento da geração;
- c) comprometimento local da geração quando há sombreamento, permitindo a identificação de possíveis falhas em cada módulo individualmente;
- d) tecnologia MLPE, que permite o monitoramento do sistema a nível do módulo;
- e) maior facilidade para expansão do sistema.

14.2.3 Os microinversores utilizados terão que obrigatoriamente possuir monitoramento individualizado por módulo fotovoltaico, sendo vedado o uso de equipamentos com ligações em série entre módulo na entrada do inversor;

14.2.4 A garantia do produto e do material dos microinversores contra defeito de fábrica deve ser de no mínimo 25 anos;

14.2.5 As normas vigentes mínimas a serem atendidas pelos microinversores são: ABNT NBR 16149:2013, ABNT NBR 16150:2013, ABNT NBR IEC 62116: 2012.

14.3 DOS CABOS E TUBULAÇÕES

14.3.1 Os condutores de CA deverão estar de acordo com a NBR 5410, de forma a evitar falhas de funcionamento entre os condutores ativos ou entre estes e a terra.

14.3.2 Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de



ligação e nenhuma peça deverá apresentar rebarbas ou arestas vivas.

14.3.3 A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para conexão do sistema com a rede da concessionária, estando incluídos barramentos, quadros, conectores e outros.

14.3.4 Os requisitos do item 4.10.2.3 da norma Conexão de Microgeradores ao sistema de distribuição - NOR.DISTRIBU-ENGE-0002 da Neoenergia Pernambuco devem ser atendidos pelos equipamentos a serem utilizados no arranjo fotovoltaico.

14.4 DOS QUADROS DE PROTEÇÃO

14.4.1 O quadro utilizado deverá ser adequado às instalações elétricas com dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção CA, controle, manobra, dentre outros, tais como chaves seccionadoras, DPS, disjuntores e todos os demais itens necessários.

14.4.2 Os disjuntores deverão ser dimensionados de acordo com a seção dos cabos e a corrente que passa por eles, com o objetivo de evitar danos à sua isolação.

14.4.3 Todos os quadros deverão receber identificação adequada para advertir sobre os riscos elétricos.

14.5 DO SISTEMA DE ATERRAMENTO

14.5.1 Os padrões e normas da concessionária local de energia deverão ser atendidos para o sistema de aterramento, sendo compatível com os requisitos de segurança pessoal e dos equipamentos com relação também a resistência final do aterramento.

14.5.2 Os módulos fotovoltaicos devem possuir dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, além de todas estruturas metálicas e equipamentos estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade. Toda a instalação deverá ser realizada em conformidade com as normas NBR 5419 e NBR 5410, considerando possíveis adaptações.

15. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos equipamentos e serviços será de no máximo **R\$141.597,44 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos.)**

Os valores percentuais serão desembolsados conforme especificado abaixo:

1º Pagamento: Entrega do Projeto Técnico aprovado pela concessionária do serviço público – 10% (dez por cento);

2º Pagamento: Entrega dos Equipamentos do Sistema Fotovoltaico – 30% (trinta por cento);



3º Pagamento: Instalação dos Equipamentos do Sistema Fotovoltaico – 30% (trinta por cento); e

4º Pagamento: Homologação do Sistema instalado e em regular funcionamento – 30% (trinta por cento).

16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 O fornecimento com instalação deverá ser garantido conforme especificado no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) Artigo 618, pelo que se lê:

“Art. 618. Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.”

16.2 - Este prazo de garantia legal, que no caso dos edifícios é também chamado de garantia quinquenal, refere-se exclusivamente aos casos de solidez e segurança da edificação, ou seja, ocorrências que possam vir a causar ameaça à integridade física de pessoas. Entretanto, o Código de Defesa do Consumidor garante as obras através das ocorrências que se enquadram na definição de defeito, conforme artigo citado abaixo:

Art. 12 - O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos. § 1º - O produto é defeituoso quando não oferece a segurança que dele legitimamente se espera, [...]

16.3 - O CDC estabelece ainda que deverá ser apresentado pelo contratado o Termo de Garantia da Obra, devidamente acompanhado do Manual de Instrução, de instalação e uso da construção e materiais instalados na obra:

Art. 50 - A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito. Parágrafo único - O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido



pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática, com ilustrações.

16.4 O licitante deve indicar claramente em sua proposta o prazo de garantia de cada equipamento e da instalação e no que consiste a mesma, bem como os critérios adotados para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica gratuita para as instalações elétricas.

16.5 A estrutura já instalada deverá ser garantida pelo prazo mínimo de **03 (três) anos**, salvo a garantia dos microinversores que deverá ser de no mínimo **25 (vinte e cinco) anos** e dos painéis solares, que deverá ser de no mínimo **15 (quinze) anos**.

16.6 O prazo de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.7 A garantia e assistência técnica prestada deverão englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões em projeto, matéria prima, fabricação, desempenho, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas. A qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete etc., todos estes eventos associados à falha apresentada são de responsabilidade da contratada. A contratada se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação, emprego de materiais inadequados e de instalação, sem ônus para o COMAGSUL e no menor prazo possível determinado pelo fiscal, em conformidade com a complexidade do caso, após a notificação do contratante.

16.8 Durante todo o período de garantia o atendimento deverá ser no local onde os equipamentos encontram-se instalados, atendendo aos chamados para correção de problemas em no máximo 72 (setenta e duas) horas, nos dias úteis, dentro do horário comercial, contado do recebimento do chamado. Verificada a impossibilidade de reparo no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada.

16.9 Em caso de inoperância dos equipamentos por período superior a 72 (setenta e duas) horas, a contratada fica obrigada a substituí-los até a sua efetiva reparação.

16.10 Se durante o período de garantia dos equipamentos, determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos frequentes, o contratante poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para o COMAGSUL.

16.11. Durante o período de garantia ocorrendo algum defeito ou falha no equipamento, e após os devidos reparos pelo fabricante, o COMAGSUL poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais. O fornecedor deve elaborar um relatório,



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

detalhando as causas da falha e as alterações executadas no equipamento.

16.12 Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da contratante, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pelo contratado e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter a ciência e a concordância por parte da contratante.

16.13 Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, será de responsabilidade do contratado.

16.14 Após o término do prazo de garantia o contratado deve responder pelo equipamento em caso de falha ou defeito que se constate decorrente de projeto, fabricação e de instalação, sem ônus para o COMAGSUL.

16.15 O fornecimento e instalação deverão ser garantidos conforme a legislação brasileira, tudo em conformidade com o estabelecido na minuta do contrato.

16.16 O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital para licitação juntamente com a minuta do contrato de fornecimento.

Agrestina-PE, 25 de março de 2026.

Eduardo Barros Carvalho Fugagnoli
Engenheiro Eletricista
CREA-PE 181097702-9

Bel. Bartolomeu P. Mendonça
Coordenador de Projetos



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF BASE:
SINAPI
CAIXA
FEVEREIR
O DE 2025
PE

OBRA: USINA FOTOVOLTÁICA DA COMAGSUL
ENDEREÇO: SÍTIO JUÁ, 0, ALTINHO/PE, CEP 55490-000

TAXA: LS = 84.46%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ITEM (R\$)	%	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026
1	Projeto de Minigeração Distribuída	R\$ 2.870,00	2,25%	2,25%			
1.1	Projeto para implantação do sistema de geração fotovoltaica	R\$ 1.620,00	1,27%	R\$ 1.620,00			
1.2	Projeto como construído	R\$ 1.250,00	0,98%	R\$ 1.250,00			
2	Fornecimento dos Equipamentos do Sistema Fotovoltaico	R\$ 89.521,00	70,11 %		70,11%		
2,1	Módulo solar fotovoltaico	R\$ 68.097,40	53,33 %		R\$ 68.097,40		
2,2	Microinversor para sistema fotovoltaico	R\$ 21.423,60	16,78 %		R\$ 21.423,60		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3	Instalação dos Equipamentos do Sistema Fotovoltaico	R\$ 34.750,00	27,21 %		27,21%		
3,1	Estrutura de solo	R\$ 22.736,50	17,80 %		R\$ 22.736,50		
					17,80%		
3,2	Estrutura de fixação dos módulos e microinversores	R\$ 734,00	0,57%		R\$ 734,00		
					0,57%		
3,1	Materiais elétricos em geral	R\$ 11.219,50	8,79%		R\$ 11.219,50		
					8,79%		
4	Comissionamento do Sistema de Gerenciamento e Monitoramento	R\$ 550,00	0,43%			0,43%	
4,1	Comissionamento do sistema	R\$ 113,40	0,09%			R\$ 113,40	
						0,09%	
4,2	Aferição de performance	R\$ 437,40	0,34%			R\$ 437,40	
						0,34%	
TOTAL		R\$ 127.691,00	100%	R\$ 2.870,00	R\$ 124.271,00	R\$ 550,00	
ACUMULADAS				R\$ 2.870,00	R\$ 127.141,00	R\$ 127.691,00	
PERCENTUAL				2,24%	97,12%	0,43%	
PERCENTUAL ACUMULADO				2,24%	99,36%	100,00%	
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO*				10,00%	60,00%	30,00%	
VALOR DE DESEMBOLSO*				R\$ 12.761,00	R\$ 76.284,60	R\$ 38.388,30	

*Percentuais e valores de desembolso de acordo com o item 15 do Termo de Referência para Sistema Fotovoltaico de Geração de Energia da COMAGSUL



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PLANILHA SINTÉTICA

OBRA: USINA FOTOVOLTAICA DA COMAGSUL
ENDEREÇO: SÍTIO JUÁ, 0, ALTINHO/PE, CEP 55490-000

FEVEREIRO DE 2026 PE
TAXA: LS = 84.46%

PLANILHA SINTÉTICA DO ORÇAMENTO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DE 41.04 kWp

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	TOTAL DO ITEM	% DO ITEM
1		Projeto de Minigeração Distribuída				R\$ 2.870,00	2,25%
1.1	comp 1	Projeto para implantação do sistema de geração fotovoltaica	UNID.	1	R\$ 1620,00	R\$ 1.620,00	1,27%
1.2	comp 2	Projeto como construído	UNID.	1	R\$ 1250,00	R\$ 1.250,00	0,98%
2		Fornecimento dos Equipamentos do Sistema Fotovoltaico				R\$ 89.521,00	70,11%
2,1	comp 3	Módulo solar fotovoltaico	UNID.	70	R\$ 972,82	R\$ 68.097,40	53,337%
2,2	comp 4	Microinversor para sistema fotovoltaico	UNID.	18	R\$ 1190,20	R\$ 21.423,60	16,78%



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3	Instalação dos Equipamentos do Sistema Fotovoltaico					R\$ 34.750,00	27,21%
3,1	comp 5	Estrutura de solo	UNID.	74	R\$ 307,25	R\$ 22.736,50	17,80%
3,2	comp 6	Estrutura de fixação dos módulos e microinversores	UNID.	1	R\$ 734,00	R\$ 734,00	0,57%
3,1	comp 7	Materiais elétricos em geral	UNID.	1	R\$ 11.219,50	R\$ 11.219,50	8,79%
4	Comissionamento do Sistema de Gerenciamento e Monitoramento					R\$ 550,80	0,43%
4,1	comp 8	Comissionamento do sistema	UNID.	1	R\$ 113,40	R\$ 113,40	0,09%
4,2	comp 9	Aferição de performance	UNID.	1	R\$ 437,40	R\$ 437,40	0,34%
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (TCD's)						R\$ 127.691,80	100,00%
BDI = 10,89%						R\$ 13.905,64	
TOTAL						R\$ 141.597,44	

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: USINA FOTOVOLTAICA DA COMAGSUL

REF BASE: SINAPI CAIXA NOVEMBRO DE 2022
PE



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ENDEREÇO: SÍTIO JUÁ, 0, ALTINHO/PE, CEP 55490-000

TAXA: LS = 84.46%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1 Projeto de Minigeração Distribuída					
comp 1	Projeto para implantação do sistema de geração fotovoltaica			Código:	COMP. PRÓPRIA
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
MÃO DE OBRA					
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H CR	10,0000	135,00	1350,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					1350,00
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
*	EMISSION DE ART	UNID.	1,0000	120,00	120,00
*	IMPRESSÃO E USO DE FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS	UNID.	1,0000	150,00	150,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					270,00
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					1620,00
Referência:	SINAPI * Preço pesquisa de mercado MAT/MDO:SINAPI PE-PREÇOS DE INSUMOS DATA: 02/2026 (exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados)				

comp 2	Projeto como construído				
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
MÃO DE OBRA					
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H CR	8,0000	120,00	960,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					960,00



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			
*	IMPRESSÃO E USO DE FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS	UNID.	1,0000	290,00	290,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					290,00
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					1250,00
Referência:	SINAPI				
	* Preço pesquisa de mercado				
	MAT/MDO:SINAPI PE-PREÇOS DE INSUMOS DATA: 02/2026 (exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados)				

2 Fornecimento dos Equipamentos do Sistema Fotovoltaico					
comp 3	Módulo solar fotovoltaico		UNID.		
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
MÃO DE OBRA					
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H CR	0,2500	15,80	3,95
00002436	ELETRICISTA	H C	0,2500	22,00	5,50
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H CR	0,0250	135,00	3,37
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					12,82
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
*	MÓDULOS FOTOVOLTAICOS RONMA 585 - RM-585W-182M/144TB COM POTENCIA DE 585WP CADA (15 ANOS DE GARANTIA)	UNID.	1,0000	960,00	960,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					960,00
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					972,82
Referência:	SINAPI				
	* Preço pesquisa de mercado				
	MAT/MDO:SINAPI PE-PREÇOS DE INSUMOS DATA: 02/2026 (exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados)				



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

comp 4		Microinversor para sistema fotovoltaico		UNID.			
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS		UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
MÃO DE OBRA							
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H CR	1,5000	15,80	23,70	
00002436	ELETRICISTA		H C	1,5000	22,00	33,00	
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA		H CR	0,1000	135,00	13,50	
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA						70,20	
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS							
*	MICROINVERSORES HYXIPOWER - HYX-M2000-SW COM POTENCIA DE 2000W CADA (25 ANOS DE GARANTIA)		UNID.	1,0000	1.020,00	1.020,00	
CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						1020,00	
TOTAL CUSTO UNITÁRIO						1090,20	
Referência:		SINAPI					
		* Preço pesquisa de mercado					
		MAT/MDO:SINAPI PE-PREÇOS DE INSUMOS DATA: 02/2026 (exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados)					

3		Instalação dos Equipamentos do Sistema Fotovoltaico				
comp 5	Estrutura de solo	UNID.				
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL	
MÃO DE OBRA						
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H CR	1,5000	15,80	23,70	
00002436	ELETRICISTA	H C	0,4000	22,00	8,80	
00006111	SERVENTE DE OBRAS	H C	1,5000	16,50	24,75	
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					57,25	
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						
*	ESTRUTURA DE CONCRETO PRE MOLDADO: FCK = 25MPA	UNID.	1,0000	250,00	250,00	
CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					250,00	

- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TOTAL CUSTO UNITÁRIO

307,25

Referência:

SINAPI

* Preço pesquisa de mercado

MAT/MDO:SINAPI PE-PREÇOS DE INSUMOS DATA: 02/2026 (exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados)

[illegible]

comp 7	Materiais elétricos em geral	UNID.
--------	------------------------------	-------



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
MÃO DE OBRA					
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H CR	44,0000	15,80	695,20
00002436	ELETRICISTA	H C	44,0000	22,00	968,00
00006111	SERVENTE DE OBRAS	H C	44,0000	16,50	726,00
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H CR	5,0000	135,00	675,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					3064,20
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
*	MATERIAIS ELÉTRICOS CORRESPONDENTES À DISJUNTORES, QUADROS DE CONEXÃO CA E CC, SISTEMA DE ATERRAMENTO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, CABOS CA, ELETRODUTOS, CAIXAS DE PASSAGEM, ETC, RELATIVOS À CONEXÃO EM TENSÃO 380V.	UNID.	1,0000	8155,30	8155,30
CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					8155,30
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					11.219,50
Referência:	SINAPI				
	* Preço pesquisa de mercado				
	MAT/MDO:SINAPI PE-PREÇOS DE INSUMOS DATA: 02/2026 (exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados)				

4	Comissionamento do Sistema de Gerenciamento e Monitoramento				
comp 8	Comissionamento do sistema				
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
MÃO DE OBRA					
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H CR	0,5000	15,80	7,90
00002436	ELETRICISTA	H C	0,5000	22,00	11,00
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H CR	0,7000	135,00	94,50
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					113,40



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TOTAL CUSTO UNITÁRIO

113,40

Referência: SINAPI
* Preço pesquisa de mercado
MAT/MDO:SINAPI PE-PREÇOS DE INSUMOS DATA: 02/2026 (exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados)

comp 9	Aferição de performance	UNID.			
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
		MÃO DE OBRA			
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H CR	8,0000	15,80	126,40
00002436	ELETRICISTA	H C	8,0000	22,00	176,00
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H CR	1,0000	135,00	135,00
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA			
		MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			
		CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			
		TOTAL CUSTO UNITÁRIO			

Referência: SINAPI
* Preço pesquisa de mercado
MAT/MDO:SINAPI PE-PREÇOS DE INSUMOS DATA: 02/2026 (exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO –
COMAGSUL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente, a empresa _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, e que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos no processo em epigrafe.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão eletrônico nº 001.2024, instaurado pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou Insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e



das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

7. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa

(identificação/nome/carimbo/etc.)



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOSUÉ MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Agrestina - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 1.845.201 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 212.112.054-87, residente na Rua João de Deus, n.º 136, Centro, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º (n.º do CNPJ), com sede à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), neste ato, representado por seu(a) XXX, o (a) Sr (a). (**nome do representante da empresa**), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.º (número do RG), CPF sob o n.º (número do CPF), residente e domiciliado (a) à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 006/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, subordinando-se ao regime jurídico de direito público, em especial às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.2 O presente instrumento vincula-se, ainda, ao Termo de Referência, aos demais documentos que instruem o referido processo administrativo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais passam a integrá-lo independentemente de transcrição. Não se estabelece, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Configura-se objeto deste instrumento a **contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica**



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

conectada à rede, do tipo On Grid, nas instalações físicas do Aterro Sanitário do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL, Zona Rural do município de Altinho.

SUBCLAUSULA ÚNICA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado neste e demais documentos que o complementam e integram.

O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas;

A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

I - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

II - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1 O uso da energia é imprescindível à prestação de serviços do COMAGSUL, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis como computadores, ar condicionados e outros maquinários. Ad Futurum próximo, visando atender o limite de gastos do COMAGSUL, torna-se viável, do ponto de vista econômico adotar medidas para redução dos valores a serem gastos com o consumo de energia elétrica. Em relação ao aspecto ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos da carga a ser



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia fotovoltaica apresenta-se atualmente como a forma mais viável para suprir parte ou o todo, do consumo de energia elétrica deste Consórcio, fazendo uso da área física disponível na Sede Administrativa e do recurso solar abundante no Estado de Pernambuco em especial na região Agreste, como também aproveitamento dos recursos naturais.

3.2 A questão econômica se apresenta como uma das principais motivações para a referida contratação com resultados a médio prazo. O presente investimento começa a dar retorno no máximo em 03 (três) anos, considerando-se o aumento do consumo de energia elétrica na sede administrativa, escritórios regionais, aterro sanitário consorcial e com a possibilidade imediata da implantação de uma clínica médica, além da perspectiva da majoração dos valores por KWh, sem prejuízo da observância do racionamento de energia elétrica conforme estudos comparativos realizados por Órgãos de Meio Ambiente, e ainda, a possibilidade real de dar o exemplo para outros órgãos e entidades outras, no que pertine ao meio ambiente equilibrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A validade do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante instrumento cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor do contrato é de **R\$ _____**, que serão pagos à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sexta deste Instrumento, junto à efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, em parcela correspondente ao Boletim de Medição apresentado e aprovados pela Fiscalização, no



máximo, até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM).

7.2.1. A utilização do Boletim de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I – Não produzir os resultados acordados,

II – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2024, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

obrigações da **CONTRATADA**:

- XLII. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- XLIII. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta vencedora, bem como no edital, seus anexos e neste Contrato;
- XLIV. Manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diariamente vinculado ao objeto deste contrato;
- XLV. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração da CONTRATANTE;
- XLVI. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando a CONTRATADA para esse fim;
- XLVII. Acatar as intervenções da fiscalização do CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por aquela constituído;
- XLVIII. Adquirir e manter, às suas expensas, livro(s) de ocorrências aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras;
- XLIX. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- L. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, observando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- LI. Responsabilizar-se pelas despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, entre outros, resultantes da execução do objeto, e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;
- LII. Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas à CONTRATANTE;
- LIII. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

prestar os esclarecimentos necessários, apresentando detalhes adicionais de qualquer segmento ou elemento da prestação do serviço;

LIV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

LV. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

LVI. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, da execução do objeto, colocando à disposição do CONTRATANTE os devidos registros, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

LVII. Providenciar o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), caso não seja registrada;

LVIII. Providenciar, por sua conta e responsabilidade, dentro do prazo estipulado, a matrícula da obra junto ao INSS, a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

LIX. Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais especificações técnicas do projeto;

LX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

LXI. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

LXII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

LXIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

LXIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

LXV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

LXVI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

LXVII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

LXVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtida sem decorrência do cumprimento do contrato;

LXIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando o correr algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

LXX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

LXXI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

LXXII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

LXXIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

LXXIV. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

LXXV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

LXXVI. O Responsável Técnico a ser apresentado na ocasião da licitação deverá ser o efetivo condutor dos trabalhos responsabilizando-se, inclusive, pelo preenchimento do Diário de



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

Obra, com todas as informações sobre o andamento dos serviços. O serviços deverão estar sempre acompanhados por responsável técnico em Segurança do Trabalho, com a supervisão do Engenheiro civil;

LXXVII. Será obrigatório para todos os funcionários da empresa CONTRATADA, envolvidos nos trabalhos objeto do Termo de Referência, o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual – adequados à execução dos serviços, bem como os EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva e outros elementos, a critério da Fiscalização, necessários à segurança das atividades desenvolvidas;

LXXVIII. Responsabilizar pelo fornecimento e a utilização correta dos equipamentos e ferramentas adequadas, inclusive andaimes fachadeiros, balancim (andaime suspenso de trabalho), escadas, tapumes e mão de obra, com equipamentos de segurança, além de materiais e componentes de primeira qualidade, necessários à prestação do serviço;

LXXIX. Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

LXXX. Proceder à manutenção do seguro de acidentes do trabalho de todos os seus profissionais em atividade no local da prestação do serviço.

LXXXI. O local onde será prestado o serviço deverá ser entregue totalmente limpo, desimpedido de entulhos de qualquer espécie e em perfeitas condições de uso;

LXXXII. Os materiais em desacordo com o disposto no Termo de Referência, anexos, edital e neste contrato, normas técnicas e documentos correlatos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

XIV - Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste termo, parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

XV - Emitir a Ordem de Serviço visando o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;

XVI - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

XVII - proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;

XVIII - permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos



serviços em horário combinado;

XIX - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;

XX - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;

XXI - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

XXII - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

XXIII - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e

XXIV - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

XXV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo, para que sejam tomadas as providências relativas a quaisquer irregularidades; e

XXVI - Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e em outras imposições previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1 O prazo para execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante no Projeto Básico, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/21.

11.2 O prazo de início da execução será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

11.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 09 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

13.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

13.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

13.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1 A garantia do serviço está devidamente especificada no Termo de Referência, em anexo à este edital.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, XX de XXXX de 2026.

José Sávio de Omena
Coordenador Administrativo

Luziene G. Ferraz B. Carneiro
Coordenadora Financeira

Bartolomeu P. Mendonça
Coordenador de Projetos e Programas

Betânia Ribeiro Costa
Coordenadora de Articulação Política e
institucional

Marcelo Antônio da Silva
Procurador Autárquico
Visto e Aprovação Jurídica

Josué Mendes da Silva
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

(Empresa Contratada)
(Responsável pela Empresa)
Contratada



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede elétrica (On Grid), incluindo aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, comissionamento e demais serviços necessários à plena operação do sistema, destinado ao Aterro Sanitário do COMAGSUL, localizado no Sítio Juá, Zona Rural do Município de Altinho - PE.

A necessidade da contratação decorre da busca pela redução das despesas correntes com energia elétrica suportadas pelo Consórcio, bem como da adoção de medidas voltadas à eficiência energética, sustentabilidade ambiental e racionalização dos gastos públicos.

A implantação do sistema fotovoltaico permitirá a geração de energia elétrica a partir de fonte renovável, reduzindo a dependência da energia fornecida pela concessionária, mitigando os impactos decorrentes dos constantes reajustes tarifários e promovendo maior previsibilidade dos custos operacionais do COMAGSUL.

Além do aspecto econômico, a contratação está alinhada às diretrizes de sustentabilidade ambiental, contribuindo para a redução das emissões indiretas de gases de efeito estufa e para a utilização de fonte limpa e renovável de energia.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O COMAGSUL não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Dessa forma, resta prejudicada a demonstração de alinhamento da presente contratação ao referido instrumento de planejamento.

Contudo, a contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas, operacionais e financeiras do Consórcio Público, constituindo medida voltada à redução de despesas correntes e à melhoria da eficiência energética da entidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- elaboração de projeto executivo do sistema fotovoltaico;



- emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à implantação do sistema;
- fornecimento de módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, cabeamentos, dispositivos de proteção e demais componentes necessários;
- instalação completa do sistema;
- realização de testes, startup e comissionamento;
- homologação e aprovação do sistema junto à concessionária de energia elétrica competente;
- treinamento operacional dos responsáveis indicados pelo COMAGSUL;
- fornecimento de manuais, certificados de garantia e documentação técnica;
- observância das normas técnicas da ABNT, da ANEEL, da concessionária de energia e demais normas aplicáveis;
- garantia dos equipamentos e dos serviços executados, nos termos definidos no Termo de Referência.

A solução deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento e apta à geração de energia elétrica.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação contempla a implantação de 01 (um) sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede elétrica (On Grid), destinado ao atendimento das demandas energéticas do Aterro Sanitário do COMAGSUL, localizado no Sítio Juá, Zona Rural do Município de Altinho/PE.

O dimensionamento do sistema foi realizado com base nos estudos técnicos preliminares de consumo energético da unidade, considerando o histórico de consumo, as características operacionais do empreendimento, a disponibilidade da área de instalação e o potencial de geração solar da região.

A solução foi projetada para atender à demanda energética atualmente verificada no empreendimento, observando critérios de eficiência, economicidade e viabilidade técnica, de forma a maximizar a compensação de energia elétrica junto à concessionária e proporcionar redução significativa dos custos operacionais suportados pelo COMAGSUL.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

Conforme levantamento técnico realizado, estima-se a necessidade da implantação de sistema fotovoltaico com potência aproximada de 41,04 kWp, contemplando todos os equipamentos, materiais, serviços de instalação, homologação, comissionamento e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

A estimativa foi elaborada considerando as necessidades energéticas atuais do COMAGSUL e a viabilidade técnica da instalação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção do modelo atual de consumo integral da concessionária

Consiste na continuidade da aquisição integral de energia elétrica da distribuidora local, sem qualquer investimento em geração própria.

Embora não demande investimento inicial, essa alternativa mantém o COMAGSUL sujeito aos reajustes tarifários e aos custos crescentes de energia elétrica, não proporcionando redução das despesas correntes.

b) Contratação de energia por meio de geração compartilhada ou locação de sistemas

Alternativa que reduz parcialmente os custos de energia, porém mantém despesas permanentes com terceiros e reduz a autonomia administrativa da entidade.

Além disso, os benefícios econômicos tendem a ser inferiores aos obtidos mediante geração própria.

c) Implantação de sistema fotovoltaico próprio

Alternativa que possibilita redução significativa das despesas com energia elétrica, aproveitamento da elevada incidência solar da região, utilização de fonte renovável e maior autonomia energética.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que esta alternativa apresenta a melhor relação custo-benefício para o COMAGSUL, sendo a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

Com base nas pesquisas de mercado realizadas e nos levantamentos constantes do processo administrativo, bem como em anexo à este documento, o valor



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

estimado da contratação corresponde a **R\$ 141.597,44 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

A estimativa foi elaborada a partir de pesquisa de preços e composição dos custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, execução dos serviços de instalação, homologação, comissionamento e demais obrigações inerentes à contratação. As memórias de cálculo e documentos comprobatórios integram os autos do processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na implantação completa de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede elétrica (On Grid), compreendendo:

- elaboração dos projetos necessários;
- fornecimento dos equipamentos;
- transporte;
- instalação;
- homologação junto à concessionária;
- testes operacionais;
- comissionamento;
- treinamento dos usuários;
- entrega do sistema em pleno funcionamento.

A solução permitirá a geração de energia elétrica por meio de fonte renovável, reduzindo o consumo faturado pela concessionária e proporcionando economia aos cofres públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

O parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente recomendável. A implantação do sistema fotovoltaico constitui solução integrada, envolvendo projeto, fornecimento dos equipamentos, instalação, homologação e comissionamento, etapas que possuem elevada interdependência técnica.

A eventual divisão do objeto entre diferentes contratados poderia gerar incompatibilidades operacionais, dificuldades de responsabilização, aumento dos custos



administrativos e comprometimento da eficiência da solução.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma única e integrada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida visa proporcionar ganhos significativos sob os aspectos econômico, operacional, energético e ambiental, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para o fortalecimento das práticas de sustentabilidade institucional adotadas pelo COMAGSUL.

Com a implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica, espera-se reduzir substancialmente as despesas correntes relacionadas ao consumo de energia elétrica, promovendo maior previsibilidade dos custos operacionais e reduzindo a exposição do Consórcio aos sucessivos reajustes tarifários praticados no setor elétrico.

A solução permitirá o aproveitamento da elevada incidência solar existente na região, convertendo um recurso natural abundante em economia financeira permanente para a Administração Pública, com potencial retorno do investimento em prazo estimado de aproximadamente 3 (três) anos, conforme estudos técnicos realizados.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a contratação contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, permitindo que valores anteriormente destinados ao custeio de energia elétrica possam ser direcionados para outras ações, projetos e investimentos de interesse público desenvolvidos pelo COMAGSUL.

Além dos benefícios econômicos, a implantação do sistema fotovoltaico promoverá a utilização de fonte limpa e renovável de energia, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados à geração convencional de eletricidade, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental que orientam a Administração Pública contemporânea.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- redução das despesas com energia elétrica;
- aumento da eficiência energética das instalações do COMAGSUL;
- diminuição da dependência das oscilações e reajustes tarifários do setor elétrico;
- melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e financeiros da entidade;
- fortalecimento das práticas de sustentabilidade ambiental;
- utilização de fonte renovável e limpa de energia;



- redução indireta das emissões de gases de efeito estufa;
- valorização da infraestrutura pública administrada pelo Consórcio;
- aumento da autonomia energética das instalações atendidas pelo sistema;
- geração de benefícios econômicos permanentes ao longo da vida útil dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação apresenta elevado potencial de retorno econômico e institucional, revelando-se medida alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato deverão ser adotadas as seguintes providências:

- aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar;
- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- realização do procedimento licitatório correspondente;
- emissão de parecer jurídico;
- designação de gestor e fiscal do contrato;
- acompanhamento técnico da execução por profissional habilitado;
- disponibilização das informações técnicas necessárias à implantação do sistema.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação possui relação com os contratos de fornecimento de energia elétrica atualmente mantidos pelo COMAGSUL.

Também poderá possuir relação com futuras ampliações da infraestrutura administrativa e operacional do Consórcio, especialmente em projetos que demandem consumo adicional de energia elétrica.

Contudo, não há contratações interdependentes cuja execução seja condição para a viabilidade da presente contratação.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação possui impacto ambiental predominantemente positivo, uma vez que promove a utilização de energia proveniente de fonte renovável e limpa. Entre os benefícios ambientais esperados destacam-se:

- redução das emissões indiretas de gases de efeito estufa;
- incentivo à utilização de energias renováveis;
- redução da dependência de fontes convencionais de geração de energia;
- promoção da sustentabilidade ambiental.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados durante a instalação;
- observância das normas ambientais aplicáveis;
- utilização de equipamentos certificados;
- adoção de procedimentos adequados para descarte futuro dos componentes substituídos ao longo da vida útil do sistema.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, operacional e ambiental.

A implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica apresenta-se como a solução mais vantajosa para atendimento das necessidades do COMAGSUL, possibilitando redução de despesas públicas, aumento da eficiência energética e promoção da sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação.

Sede do COMAGSUL, em Agrestina – PE
Em 10 de março de 2026

Bartolomeu Pereira de Mendonça
Coordenador de Projetos